

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-SRP/CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em treinamento de equipe de comunicação da Casa Legislativa Municipal; produção de clipping de notícias nacionais em regime dedicado e consultoria em modernização dos produtos jornalísticos fornecidos pela CMM em seus canais oficiais de comunicação com a população, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.000490.
Processo:	2023.10000.10718.0.000490
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus

Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:

Data:	28/04/2023
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027- 020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	14/04/2023
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias devida ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

Aviso de licitação e edital divulgados no site:
www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023-SRP/CMM
PROCESSO Nº2023.10000.10718.0.000490

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em treinamento de equipe de comunicação da Casa Legislativa Municipal; produção de clipping de notícias nacionais em regime dedicado e consultoria em modernização dos produtos jornalísticos fornecidos pela CMM em seus canais oficiais de comunicação com a população, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2022.10000.10718.0.000490.

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. DO CREDENCIAMENTO
06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
010. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
011. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
012. DA RETIRADA DA SESSÃO
013. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
014. DAS IMPUGNAÇÕES
015. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
016. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
017. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PARTES
018. DO REGISTRO DE PREÇO
019. DA ASSINATURA E VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
020. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
021. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
022. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)
023. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATATE
024. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA
025. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO
026. DOS RECURSOS FINANCEIROS
027. DO PAGAMENTO

028. DOS PRAZOS

029. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

030. DA RESCISÃO DO CONTRATO

031. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

032. ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERENCIA – Anexos I
- II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
- X. TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- XI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XII. MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;
- XIII. MINUTA DO CONTRATO.

01. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 004/2023 - GP/DG e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus nº 010/2023-GP/DG, que designam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147, de 9 de agosto de 2014.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

02. DO OBJETO

02.1. Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em treinamento de equipe de comunicação da Casa Legislativa Municipal; produção de clipping de notícias nacionais em regime dedicado e consultoria em modernização dos produtos jornalísticos fornecidos pela CMM em seus canais oficiais de comunicação com a população, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

03.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 28/04/2023

Horário: 10:00 Horas.

Local: Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020 - Manaus/AM.

03.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

04.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

04.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

04.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

04.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

04.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

04.2.4. Organizadas em consórcio;

04.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

04.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

04.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

04.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

04.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

04.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

04.4. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.1. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **Modelo disposto no ANEXO II**, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar propostas e documentos, manifestar intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.

05.2. Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.

05.3. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.

05.4. O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

05.5. A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 05.1 e respectivos subitens até o horário estabelecido no item 21.1.2, deste Edital, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

05.6. A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no **ANEXO III**), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

05.7. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

05.8. Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.

05.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste EDITAL.

05.9.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

05.10. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

05.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.

05.12. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

06. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste EDITAL, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023- SRP/CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -	CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023- SRP/CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

07.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do ANEXO V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) e contendo carimbo do CNPJ, fazendo constar ainda:

07.1.1. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca quando couber, bem como indicação dos preços unitário de cada item;

07.1.2. A Proposta deve explicitar as especificações do objeto da licitação, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que estas, estão de acordo com o Edital.

07.1.3. Valor total ofertado, numericamente e por extenso.

07.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

a) **Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.**

07.2. As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 07.1.3, do item 07.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.

07.3. No ENVELOPE N.º 01 – Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:

07.3.1. A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

07.3.2. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, **conforme ANEXO VI.**

07.3.3. Termo de Responsabilidade, conforme modelo **ANEXO X.**

07.4. Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela aquisição de materiais objeto desta licitação.

07.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo apresentado no **ANEXO V.**

07.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

07.7. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste EDITAL e todos os seus **ANEXOS**, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.

07.8. Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

07.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.

07.10. A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste EDITAL, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

07.11. Serão desclassificadas as propostas que:

07.11.1. Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

07.11.2. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

07.11.3. Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição/modelo/marca de cada item;

07.11.4. Não atendam às exigências estabelecidas em diligências; Tenham sido baseadas em outra proposta;

07.11.5. Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

07.11.6. Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que à acompanham.

07.12. Havendo dúvidas quanto ao valor estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar ou requisitar à área solicitante, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

07.13. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

07.14. O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

07.15. A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 07.14**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Termo de Referência**.

08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

08.1. O Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

08.1.1.1.1 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

08.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

08.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

08.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 08.1.1.1. e 08.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

08.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 08.1.1.1. a 08.1.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

08.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

08.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal.

08.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

08.1.2.3.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

08.1.2.4. Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.

08.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

08.1.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste EDITAL.

08.1.3.3. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 08.1.3.5.) ou Índice de Solvência Geral –

ISG (item 08.1.3.7.), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

08.1.3.4.

08.1.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

08.1.3.5.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

08.1.3.5.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

08.1.3.6. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade e registrado no concelho, que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } >1$$

(conforme Lei 11.638/2007)

08.1.3.7. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

08.1.3.8. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } >1$$

08.1.3.7. Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) **E** que comprovarem possuir Capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preço apresentada pela Licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

08.1.3.8. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

08.1.3.8.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

08.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.1.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos atendendo necessariamente os requisitos estipulados no Termo de Referência.

08.1.4.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, consideram-se compatíveis os atestados que expressamente certifiquem que o licitante já executou pelo ou menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentadas nesta licitação, conforme **modelo Anexo XII deste Edital**.

08.1.4.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

08.1.4.4. No caso de pessoa jurídica de direito público os atestados deverão ser assinados pelo o titular da pasta ou pelo o responsável do setor competente do órgão. Para Pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo o representante legal.

08.1.4.5. A ausência de apresentação deste atestado claro, legível e idôneo, conforme este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro. O licitante deverá apresentar uma declaração que possuirá a equipe mínima de profissionais exigidas para a execução do serviço objeto deste certame, sendo 01 (um) atendimento, profissional com formação de nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social e 01 (um) Designer, profissional com formação nível superior em Designer ou Publicidade e Propaganda, e a referida documentação relativa a comprovação da formação acadêmica e experiência dos profissionais será apresentada no momento contratual

08.1.4.6. Em caso de dúvida fundada da Pregoeira e sua equipe de apoio, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 43, § 3º, da Lei 8666/93, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.

08.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

08.1.5.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, **ANEXO VII**.

08.1.5.2. Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros; **ANEXO VIII**.

08.2. Disposições Gerais da Habilitação

08.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

08.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

08.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

- 08.2.2.1.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 08.2.2.2.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 08.2.2.3.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 08.2.2.4.** No caso dos itens 08.2.2.2. e 08.2.2.3., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 08.2.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.
- 08.2.4.** Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.
- 08.2.5.** As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.
- 08.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 08.2.7.** Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento ao item 04.2.09. do Edital, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 09.1.** Na data, no horário e no local indicados neste EDITAL será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 09.2.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, especialmente nos itens 06 e 07.
- 09.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço global**.
- 10.2.** Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste EDITAL e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s).

10.3. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

10.4. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário do lote da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor.

10.4.1. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

10.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.8.

10.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 08 deste EDITAL.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.

11.3. Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.

11.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.

11.6. Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

12. RETIRADA DA SESSÃO

12.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

12.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

13.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço unitário global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.

13.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

13.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

13.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

13.6. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes,

devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

13.7. Serão Desclassificadas

13.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constates do Termo de Referência.

13.7.2. Propostas com preços excessivos assim considerados aquela cujos valores unitários sejam superiores aos estimados.

13.7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.8. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.9. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

13.10. No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste EDITAL e seus ANEXOS.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este EDITAL.

14.2. A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.

14.3. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada **no item 14.2.**

14.4. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;

b) Anulação ou revogação do Pregão.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.5. A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.

15.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.

15.7. Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem 15.4.

15.8. A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 15.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

15.9. Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste EDITAL, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.

15.10. Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

15.11. Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 15.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

15.11.1. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

15.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

15.13. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá ao vencedor do certame, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste EDITAL e daquelas constantes do Termo de Referência:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Manter a data de validade dos serviços de definidos neste instrumento convocatório com base no TR, por no mínimo 1 (um) ano, ressalvados eventuais casos não aplicáveis devidamente justificados e fundamentados.

17.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

17.1.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos hábeis (artigo 62, da Lei nº 8.666/1993), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela Administração Pública;

17.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

17.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, fora de validade, defeitos ou incorreções;

17.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CMM, no tocante aos serviços licitados;

17.1.9. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente ao contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante;

17.1.10. Respeitar as normas de controle de materiais e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

17.1.11. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

17.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

17.2. Caberá a CMM, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste EDITAL e daquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL):

17.2.1. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

17.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

17.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato;

17.2.4. Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local do objeto descrito no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL);

17.2.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

17.2.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste EDITAL, exceção daqueles constantes no Termo de Referência;

17.2.7. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

17.2.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços: os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada em cada item, durante a fase competitiva;

18.1.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

18.1.3. Os preços registrados com indicação do(s) fornecedor(es) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da CMM;

18.1.4. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

18.1.5. O Registro a que se refere o item 18.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.4.

18.1.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 18.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de competitiva.

18.1.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 18.1.2 será efetuada no momento da contratação, nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.4 e 18.1.5.

18.1.8. O anexo de que trata o item 18.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação das licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedor do certame.

18.1.9 Os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços não poderão ser alterados.

18.1.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.1.11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Manaus.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

19.1.1. O prazo para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) compareçam após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMM.

19.1.2. É facultado a CMM, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, retornar à sessão pública da licitação ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

19.2. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da CMM a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não podendo este prazo ser prorrogado.

19.4. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos itens nela registrados.

19.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra da CMM durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

19.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

19.6.1. Na hipótese de elevação do custo dos materiais registrados, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.6.2.1. O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.6.2.2. A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará(ao) a classificação original.

19.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CMM poderá:

19.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.8. Não havendo êxito nas negociações previstas nos itens 18.4. e 18.5. (e seus detalhamentos), a CMM deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item específico da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.9.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.9.1, 19.9.2 e 19.9.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório a ampla defesa.

19.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.11.1. Por razão de interesse público; ou

19.11.2. A pedido do fornecedor.

19.12. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

19.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

20. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

20.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente EDITAL, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

21.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

21.2.1. Cometer fraude fiscal;

21.2.2. Apresentar documento falso;

21.2.3. Firmar declaração falsa;

21.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

21.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.2.7. Não manter a proposta;

21.2.8. Fraudar na execução do contrato;

21.2.9. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 21.2.1. a 21.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

21.2.10. Para os fins da condição mencionada no item 21.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

21.2.11. Para condutas descritas nos itens 21.2.1 a 21.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

21.2.12. Os multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

21.2.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

21.2.14. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

22.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá:

22.1.2. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

22.1.3. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

22.1.4. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

22.1.5. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

22.1.6. Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

22.1.7. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

22.1.8. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

22.1.9. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

22.1.10. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

22.1.11. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

22.1.12. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

22.1.13. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

22.1.14. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

22.1.15. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.1.16. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

22.1.17. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

22.1.18. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

22.1.19. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

22.1.20. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

22.1.21. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

22.1.22. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

23. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **nos itens 11 e 12 do Termo de Referência respectivamente**.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

24.1. A execução dos serviços e demais requisitos deverá obedecer rigorosamente o constante no **item 8 do Termo de Referência**.

25. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com o **Item 9 do Termo de Referência**.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no **Item 14 do Termo de Referência**, ANEXO I deste EDITAL.

27.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

28. DOS PRAZOS

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Manaus.

29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos no **item 18 do Termo de Referência**.

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

30.2. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

30.3. Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

30.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

30.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- q) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- r) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

31.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.2.1. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

31.3. Ao Presidente do Câmara Municipal de Manaus ou por delegação ao Diretor Geral da CMM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMM.

31.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

31.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

31.8. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

31.9. Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

31.10. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente EDITAL.

31.11. Os termos dispostos neste EDITAL e os constantes nos demais ANEXOS se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

31.12. Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste EDITAL.

31.13. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, no jornal contratado para divulgar atos da CMM e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br);

31.13.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do EDITAL, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br);

31.13.2. Ao retirar o EDITAL, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus ANEXOS, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br);

31.14. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

31.15. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

31.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.

31.17. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.

31.17.1. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

31.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 14 de abril de 2023.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira da CPL/CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM**

Órgão Solicitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM**

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo- Cep 69027-020

Cidade: Manaus-AM.

Fone: 3303-2888.

02. OBJETO

2.1 Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO DE EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL; PRODUÇÃO DE CLIPPING DE NOTÍCIAS NACIONAIS EM REGIME DEDICADO E CONSULTORIA EM MODERNIZAÇÃO DOS PRODUTOS JORNALÍSTICOS FORNECIDOS PELA CMM EM SEUS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO.**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses tendo como valor o disposto na Proposta Comercial apresentada, e vigência contada a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo a contratante prorrogá-lo até os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93

03. JUSTIFICATIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS- CMM**, justifica a presente licitação por uma necessidade de modernização dos métodos, processos e formas de desenvolver a comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal, de modo que os cidadãos manauaras possam ter acesso ao que produz este Poder em afinamento com as formas modernas de comunicar do mundo contemporâneo. Para que isso aconteça, o setor responsável por esta missão dentro da Câmara Municipal de Manaus, a Diretoria de Comunicação (DIRCOM) precisa ser modernizada em seus componentes humanos e de ferramentas de comunicação que possam dar maior fluidez e acesso ao que se produz de informação nesta Casa Legislativa.

Com isso, uma consultoria especializada em assessoria de imprensa e comunicação precisa fornecer o que há de vanguarda nas ferramentas de comunicação institucional pública para os profissionais da DIRCOM, por meio de treinamentos e consultorias voltados para o objetivo máximo de aproximar a população de Manaus com o Poder Legislativo Municipal e prestar o serviço eficiente que garantirá o devido direito à informação e transparência dos atos públicos à população. Tudo isso, visando a modernização dos produtos jornalísticos e de comunicação fornecidos pela CMM em seus canais oficiais de comunicação com a população.

Ferramentas modernas também são importantes neste processo como a produção de clipping de notícias utilizando tecnologia moderna para que todos os vereadores e suas assessorias possam ter acesso do que é publicado em veículos de comunicação sobre suas atividades parlamentares e sobre temas de interesse, desta forma podendo, a partir das informações disponíveis por meio dessa ferramenta, adequar ou propor novas ações parlamentares voltadas à atender os anseios da população manauara.

A consultoria e assessoria propostas são fundamentais para realizar uma modernização de linguagem, identidade visual e da forma como a DIRCOM utiliza atualmente suas ferramentas e veículos de comunicação da própria casa em benefício da informação e dos princípios do legislativo de fiscalizar e legislar sobre o Poder Executivo Municipal.

04. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Lei Federal 10.520/02, aplicando-se também a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93).

05. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

5.1 A presente licitação será realizada através da modalidade Pregão Presencial, pelo tipo menor preço global e Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação nem a aquisição total dos produtos ou serviços registrados, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

07. ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS



Idre Agostinho Caballero Martin, 850
imundo, Manaus-AM, 69027-020
2) 3303-2774 - www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIO PAULO ALVES MARINHO - DIRETOR(A) EM 17/03/2023 09:45:18

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 10/04/2023 14:35:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FC3B0E83000F8AD7 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

ASSESSORIA/ CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

Item 1		Descrição	Und de Medida
LOTE		Consultoria para equipe da DIRCOM sobre como modernizar o uso das ferramentas de comunicação disponíveis na CMM e de desenvolvimento de boas práticas e estratégica dos veículos de comunicação oficiais da Casa.	MENSAL
		Consultoria específica para modernização da grade de programação dos veículos de comunicação da CMM (rádio e TV) e a devida ligação destes com as ferramentas on-line.	
		Reformulação dos Canais Onlines da CMM	
		Reformulação do Site da CMM dos conteúdos jornalísticos	
		Treinamento de mídia de até 41 parlamentares da CMM.	
		Modernização das publicações oficiais da CMM para o formato digital e eletrônico	
		Assessoria para construção da política de comunicação interna e externa da CMM	
		Elaboração de Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional para a CMM	
		Treinamento da equipe de comunicação da DIRCOM e assessorias de imprensa dos vereadores sobre novas ferramentas estratégicas de comunicação moderna	
		Consultoria de comunicação eficiente para equipe de cerimonial, RH e diretores da CMM	
		Plano para Gerenciamento de Crise Institucional	
		Consultoria para reformulação dos estúdios cenográficos e redação da CMM.	
CLIPPING DE NOTÍCIAS			
Item 2		Descrição	Und de Medida
		Monitoramento de <i>Notícias vinculadas ao parlamento municipal e temas afins</i> , em todos os tipos de veículos de comunicação no Amazonas e no Brasil: Rádio, TV, Internet e Impresso. Produção de Relatórios mensais com análise deste monitoramento para construção de novas estratégias de comunicação pela DIRCOM. O Clipping de notícias da CMM deve contemplar citações aos 41 vereadores da Casa Legislativa e da própria instituição.	MENSAL

7.1 DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

- Identificar e propor ações de fortalecimento da identidade e imagem da Câmara Municipal de Manaus (CMM), para promoção do diálogo e interação com os públicos internos (colaboradores e funcionários) e externos (sociedade em geral, parceiros e imprensa); Formulando estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos da Câmara Municipal de Manaus (CMM) nas redes sociais e plataformas digitais de comunicação;
- Propor estratégias de comunicação para que a Diretoria de Comunicação possa melhor utilizar de eficiente e eficaz seus canais de comunicação off-line e on-line, direcionados ao público interno e externo, Auxiliando no desenvolvimento das estratégias de motivação do público interno;
- Assessorar no desenvolvimento de conceitos e identidades visuais para campanhas, projetos e eventos; Propondo ações de gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram e Youtube), Portais de Notícias e Portal da CMM, com levantamento dos resultados utilizados como ferramenta e Google Analytics ou equivalente;
- Auxiliar na elaboração Planejamento Estratégico de Comunicação, propondo a veiculação de informes publicitários em jornais, revistas, blogs e portais de notícias na internet, banners e informes publicitários da Câmara Municipal de Manaus (CMM) em portais e blogs de conteúdo jornalístico, emissoras de rádio e de televisão, jornais e revistas impressos, bem como outdoors, painéis indoor e mobiliário urbano;
- Elaboração de Plano de Mídia específicos para cada campanha desenvolvida pela Câmara Municipal de Manaus, assim como orientações em mídias sociais, internet, entrevista e propaganda ao setor do cerimonial, RH e diretores da CMM.
- planos de gerenciamento em crises institucionais, orientando nos processos que uma organização usará para responder a uma situação crítica que afetaria negativamente sua lucratividade, reputação ou capacidade de operar.
- Consultoria na reformulação dos estúdios da TV e Rádio Câmara, um dos caminhos escolhidos por empresas para se sobressair é a aposta em projetos cenográficos, para chamar a atenção de grande público/população para seus produtos ou serviços.
- Com a clippagem, fica mais fácil prever e **gerenciar crises**, obter informações necessárias para tomadas de decisão, análise de mercado e concorrência, além de mapear tendências e inovações. Monitoramento de notícias em **rádio, TV, internet e impresso**. Com o Clipping fica fácil entender o real impacto do noticiário para uma determinada marca. Desenvolvemos um método capaz de analisar, por meio da inteligência artificial, o sentimento de cada notícia monitorada de forma individual. O Clipping faz, automaticamente, a classificação das notícias entre os sentimentos: **positivos, negativos e neutros**. Otimize tempo em suas análises por tipo de notícia e ganhe informações cruciais para tomada de decisões estratégicas.

7.2 RELATÓRIOS

7.2.1 Consultoria na elaboração de planejamento de estratégias de Comunicação em redes – Plano de ação conforme desenvolvimento. Este documento deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do

rato.
Idre Agostinho Caballero Martin, 850
imundo, Manaus-AM, 69027-020
2) 3303-2774 www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIO PAULO ALVES MARINHO - DIRETOR(A) EM 17/03/2023 09:45:18

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 10/04/2023 14:35:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FC3B0E83000F8AD7 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

7.2.2 Proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas a CMM dentro do âmbito das redes sociais eletrônicas.

7.2.3 Os relatórios mensais e o Planejamento de Estratégias de Comunicação em Redes Sociais deverão ser entregues em formato digital (PDF) a Diretoria de Comunicação da CMM.

7.3 REUNIÕES

7.3.1 - A primeira reunião com a CONTRATANTE deverá acontecer de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Manaus - CMM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020.

7.3.1 Realizar reunião bimestral com a CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá ser realizada de forma online ou presencial.

7.4 DA EQUIPE PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO

7.4.1 A CONTRATADA prestará serviços através de equipe técnica que deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais:

7.4.2 01 (um) Atendimento: essa pessoa responsável pelo contato com o CONTRATANTE e definição de alinhamento estratégico de cada ação. Este profissional deve possuir formação superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área.

7.4.3 01 (um) Designer: profissional com formação superior em Design ou Publicidade e Propaganda para a prestação dos serviços referentes à criação, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área e registro profissional vigente no órgão no competente.

7.4.4 A comprovação da capacitação da equipe técnica deverá ser feita por meio de:

7.4.4.1 Formação acadêmica: Diploma expedido por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Ministério da Educação.

7.4.4.2 Tempo de experiência: poderá ser comprovado com a apresentação da carteira de trabalho, de contratos de trabalho e/ou prestação de serviços ou outros documentos idôneos, mediante diligência.

A licitante, se declarada vencedora, deverá obrigatoriamente, como condição para assinatura do contrato comprovar que dispõe de equipe técnica composta, no mínimo, com os profissionais descritos no item 7.4.1. deste termo. Neste ato deverá ser apresentado ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

7.4.4.3 Comprovante(s) de formação Acadêmica;

7.4.4.4 Comprovante(s) de tempo de experiência;

7.4.4.5 Relação com nomes, formação, área de atuação (Coordenador (a) ou Design) e contatos (fone, e-mail e WhatsApp).

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do do Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos atendendo necessariamente os requisitos estipulados no Termo de Referência.

7.5.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, consideram-se compatíveis os atestados que expressamente certifiquem que o licitante já executou pelo ou menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentadas nesta licitação.

7.5.3 O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

7.5.4 No caso de pessoa jurídica de direito público os atestados deverão ser assinados pelo o titular da pasta ou pelo o responsável do setor competente do órgão. Para Pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo o representante legal.

7.5.5 A ausência de apresentação deste atestado claro, legível e idôneo, conforme este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro. O licitante deverá apresentar uma declaração que possuirá a equipe mínima de profissionais exigidas para a execução do serviço objeto deste certame, sendo 01 (um) atendimento, profissional com formação de nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social e 01 (um) Designer, profissional com formação nível superior em Designer ou Publicidade e Propaganda, e a referida documentação relativa a comprovação da formação acadêmica e experiência dos profissionais será apresentada no momento contratual.

8 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados de maneira continuada, na forma de regime de empreitada por preço global por lote.

8.2 Os serviços objeto deste termo de referência seguirão as especificações definidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato e terão início imediato a partir da assinatura do Contrato, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

A natureza dos serviços de assessoria de imprensa e comunicação exige que o atendimento ocorra de





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

forma tempestiva, seja no atendimento a demandas de imprensa, na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido a partir de cobertura de eventos/audiências ou de outras fontes, portanto o CONTRATANTE poderá solicitar da empresa a prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive no período noturno, para atender a realização de ações e programas institucionais.

8.4 Ainda que boa parte dos eventos da CMM possua caráter de previsibilidade, é fato que existem situações nas quais a presença do profissional de comunicação é necessária, mas que não podem ser antecipadas pela Administração. Por esse motivo, para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins da CMM.

8.5 A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, designar os profissionais da equipe diferentes dos apresentados após a assinatura do Contrato, desde que todos os profissionais possuam requisitos técnicos para o desenvolvimento e a execução dos trabalhos definidos neste Termo de Referência e sejam aprovados antecipadamente pelo CONTRATANTE.

8.6 Além da equipe técnica mínima prevista, a empresa deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a CMM.

9 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços dar-se-á diretamente pela CONTRATADA de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos, na sede da Contratada ou em outro local, conforme o interesse e conveniência da CMM, com vista a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

10 DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

10.1 Todos os recursos técnicos e logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da CONTRATADA.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como prestar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I - cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II - manter, durante o fornecimento dos serviços do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- IV - prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V - arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VI - fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA;
- VII - prestar os serviços no local e nos prazos estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato e nas ordens de serviço.
- VIII - no caso do não cumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da CONTRATANTE;
- IX - responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na Prestação dos serviços;
- X - pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XI - atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto;
- XII - encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
- XIII - apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CNDs), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais, municipal e trabalhista;
- XIV - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, com seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM;
- XV - a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- a CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente



Idre Agostinho Caballero Martin, 850
imundo, Manaus-AM, 69027-020
2) 3303-2774 - www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIO PAULO ALVES MARINHO - DIRETOR(A) EM 17/03/2023 09:45:18

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 10/04/2023 14:35:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FC3B0E83000F8AD7 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

XVII - a CONTRATADA substituirá os profissionais que não estiverem prestando o serviço adequadamente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III - comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII - comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) objeto(s).
- VIII - efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) fornecer (em) fora das especificações do Edital.

13. FISCALIZAÇÃO

- a. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pela Ilustre Secretária Municipal de Obras.

15. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os Serviços solicitados neste Termo de Referência serão Executados na sede do ente público, localizada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-120.

16. PENALIDADES

- a. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- b. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- c. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d. Advertência;
- e. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco Anos
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- g. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
- h. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
- i. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.



Idre Agostinho Caballero Martin, 850
imundo, Manaus-AM, 69027-020
2) 3303-2774 www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIO PAULO ALVES MARINHO - DIRETOR(A) EM 17/03/2023 09:45:18

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 10/04/2023 14:35:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FC3B0E8300F8AD7 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

j. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

17. FORO.

Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de MANAUS/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Será designado comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101- CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

19.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

19.3 NATUREZA DE DESPESAS: 33903905- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

19.4 FONTE DE RECURSOS: 01500- RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1 O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.

17.2 FOMAS DE PAGAMENTO: MENSAL

21. DISPOSIÇÕES LEGAIS

18.1 Fica expressamente estiolado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 ELABORAÇÃO:

Nome: Nivia da Silva Pires

Cargo/Setor: Assessor Legislativo/ DICOM

22.2 SUPERVISÃO

Nome: Paula Fernanda Soares Perez

Cargo/ Setor: Gerência de Publicidade e Propaganda/ DICOM

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se nos artigos da Lei 8.666/93. DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este TERMO DE REFERÊNCIA está de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Assinatura e carimbo do Solicitante	Assinatura da Autoridade Competente
Solicito aprovação do Termo de Referência.	Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei.
Manaus, 10 de Março de 2023.	Manaus, 10 de Março de 2023.
Mario Paulo Alves Marinho Diretor de Comunicação	Caio André Pinheiro de Oliveira Presidente Câmara Municipal de Manaus



**MINUTA
ANEXO II**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo apresentado na fase de credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP/CMM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____ formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), no caso de procuração particular, conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO (Modelo da declaração a ser apresentada no Credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP/CMM.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à)
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que, em conformidade com o disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP/CMM

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-SRP/CMM

Sessão Pública: 28/04/2023, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Clipagem e treinamento em Comunicação; Consultoria para equipe da DIRCOM sobre como modernizar o uso das ferramentas de comunicação disponíveis na CMM e de desenvolvimento de boas práticas e estratégica dos veículos de comunicação oficiais da Casa.	12	mês		
02	Consultoria específica para modernização da grade de programação dos veículos de comunicação da CMM (rádio e TV) e a devida ligação destes com as ferramentas on-line	12	mês		
03	Reformulação dos canais online da Câmara Municipal de Manaus	12	mês		
04	Reformulação de site da Câmara Municipal de Manaus dos conteúdo jornalísticos	12	mês		
05	Treinamento de mídia de até 41 parlamentares da CMM.	12	mês		
06	Modernização das publicações oficiais da CMM para o formato digital e eletrônico.	12	mês		
07	Assessoria para construção da política de comunicação interna e externa da CMM	12	mês		

08	Elaboração de Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional para a CMM.	12	mês		
09	Treinamento da equipe de comunicação da DIRCOM e assessorias de imprensa dos vereadores sobre novas ferramentas estratégicas de comunicação moderna.	12	mês		
10	Consultoria de comunicação eficiente para equipe de cerimonial, RH e diretores da CMM.	12	mês		
11	Plano para Gerenciamento de Crise Institucional.	12	mês		
12	Consultoria para reformulação dos estúdios cenográficos e redação da CMM.	12	mês		
13	Monitoramento de Notícias vinculadas ao parlamento municipal e temas afins, em todos os tipos de veículos de comunicação no Amazonas e no Brasil: Rádio, TV, Internet e Impresso. Produção de Relatórios mensais com análise deste monitoramento para construção de novas estratégias de comunicação pela DIRCOM. O Clipping de notícias da CMM deve contemplar citações aos 41 vereadores da Casa Legislativa e da própria instituição.	12	mês		
VALOR GLOBAL DO LOTE					
VALOR POR EXTENSO					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **ANEXO I**.

Manaus, __ de __ de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar no envelope I)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/ 2023 – SRP/CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP/CMM

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação em carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que os documentos são fieis e verdadeiros.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(is) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, EMITE(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, garantindo a entrega dos itens dentro das especificações, marcas, prazos e quantidades estabelecidas.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023-CMM PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP/CMM PROCESSO N.º 2023.10000.10718.0.000490.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três (.../.../2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Câmara Municipal de Manaus, situada à Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850, São Raimundo, Manaus/AM, CEP 69027-018, presentes, por intermédio, como órgão gerenciador, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM**, CNPJ 04.503.504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG _____, CPF _____, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 40.674/2019 e das demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº/2023-SRP/CMM, **RESOLVE registrar o preço ofertado** pela empresa....., CNPJ, com sede na, doravante designada **FORNECEDORA**, neste ato representada por, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Ata de Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO DE EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL; PRODUÇÃO DE CLIPPING DE NOTÍCIAS NACIONAIS EM REGIME DEDICADO E CONSULTORIA EM MODERNIZAÇÃO DOS PRODUTOS JORNALÍSTICOS FORNECIDOS PELA CMM EM SEUS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.000490, descritos resumidamente a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	VENCEDOR
01	Contratação de Empresa Especializada em Clipagem e treinamento em Comunicação; Consultoria para equipe da DIRCOM sobre como modernizar o uso das ferramentas de comunicação disponíveis na CMM e de desenvolvimento de boas práticas e estratégica dos veículos de comunicação oficiais da Casa.	12	mês		
02	Consultoria específica para modernização da grade de programação dos veículos de comunicação da CMM (rádio e TV) e a devida ligação destes com as ferramentas on-line	12	mês		
03	Reformulação dos canais online da Câmara Municipal de Manaus	12	mês		
04	Reformulação de site da Câmara Municipal de Manaus dos conteúdo jornalísticos	12	mês		
05	Treinamento de mídia de até 41 parlamentares da CMM.	12	mês		
06	Modernização das publicações oficiais da CMM para o formato digital e eletrônico.	12	mês		
07	Assessoria para construção da política de comunicação interna e externa da CMM	12	mês		
08	Elaboração de Planejamento Estratégico de Comunicação Institucional para a CMM.	12	mês		
09	Treinamento da equipe de comunicação da DIRCOM e assessorias de imprensa dos vereadores sobre novas ferramentas estratégicas de comunicação moderna.	12	mês		
10	Consultoria de comunicação eficiente para equipe de cerimonial, RH e diretores da CMM.	12	mês		
11	Plano para Gerenciamento de Crise Institucional.	12	mês		
12	Consultoria para reformulação dos estúdios cenográficos e redação da CMM.	12	mês		

23	Monitoramento de Notícias vinculadas ao parlamento municipal e temas afins, em todos os tipos de veículos de comunicação no Amazonas e no Brasil: Rádio, TV, Internet e Impresso. Produção de Relatórios mensais com análise deste monitoramento para construção de novas estratégias de comunicação pela DIRCOM. O Clipping de notícias da CMM deve contemplar citações aos 41 vereadores da Casa Legislativa e da própria instituição.	12	mês		
----	--	----	-----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 15, §3º, III, da Lei nº. 8.666/1993.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE não estará obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à FORNECEDORA.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. A FORNECEDORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação das empresas fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3.2. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.3. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:

3.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.1. Por razão de interesse público; ou

3.7.2. A pedido da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. As penalidades decorrentes do descumprimento de requisitos da Ata de Registro de Preços constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Câmara Municipal de Manaus, através de sua Diretoria Geral, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

5.2.1. O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CMM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

5.4. Caberá à FORNECEDORA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CMM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega do material, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou padrões técnico de qualidade exigíveis.

6.2. No interesse do CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços é da cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da FORNECEDORA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação desta Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Legislativo Municipal, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. De tudo, para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Câmara Municipal

Representante da FORNECEDORA

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____,
CNPJ n.º _____, sediada em
_____ (endereço) _____, forneceu os serviços abaixo
discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Descrição do Serviço	Prazo de execução

Cidade/data

Cargo/assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS, E A EMPRESA**
_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de do ano 2023, nesta cidade de Manaus, na sede da Câmara Municipal de Manaus CMM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, presentes a Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG: _____-SSP/AM, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, N.º _____, Bairro _____, CEP.: _____;

_____ e _____ a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____-____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____ (a)

_____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

_____, com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____

_____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, edição de _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023.10000.10718.0.000490, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em treinamento de equipe de comunicação da Casa Legislativa Municipal; produção de clipping de notícias nacionais em regime dedicado e consultoria em modernização dos produtos jornalísticos fornecidos pela CMM em seus canais oficiais de comunicação com a população, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2022.10000.10718.0.000490.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os fornecimentos serão executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente normal da Câmara Municipal de Manaus, ou seja, das 8:00 h às 14:00h, obedecidas a legislação em vigor, atendendo a frequência explicitada pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos fornecimentos contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas nos Itens 11 e 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local do execução do objeto, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o CMM/AM pagará à **CONTRATADA** perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2021, sob a nomenclatura, são definidos conforme o **item 19 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 1º, 2º, Parágrafo Único e artigo 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços fornecidos e equipamentos fornecidos, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços propostos serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Câmara Municipal de Manaus examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

I. advertência;

II. multa;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Câmara Municipal de Manaus;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado se recusar a executá-lo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As suspensões serão regidas nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR –

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias,

conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 1.** Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- 2.** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 3.** Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: COMPOSIÇÃO DO CONTRATO –
Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG N.º:

RG N.º:

CPF N.º:

CPF N.º:

ASS.

ASS.